

LEI 1.093

AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
PARA ORGANIZAÇÃO DE SEUS SISTEMAS DE ENSINO

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cachoeira de Minas autorizado a assinar Termo de Convênio com a Secretaria da Educação, objetivando a mútua colaboração entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, para organização de seus sistemas de ensino, na operacionalização do Plano de Expansão de Ofertas Educacionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Cachoeira de Minas, 03 de março de 1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL